

09/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:38:13
587505875 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO E P PRINCIPE
AGENCIA: 5875-0 CONTA: 26.650-7

BCO BRADESCO S.A.

23793391009000555326931000807508212000000024000

BENEFICIARIO:

ZOOP BRASIL

NOME FANTASIA:

ZOOP BRASIL

CNPJ: 19.468.242/0001-32

BENEFICIARIO FINAL:

IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 56.443.769/0001-39

PAGADOR:

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO

CNPJ: 16.840.803/0001-94

NR. DOCUMENTO 90.903
DATA DE VENCIMENTO 10/09/2025
DATA DO PAGAMENTO 09/09/2025
VALOR DO DOCUMENTO 240,00
VALOR COBRADO 240,00

NR.AUTENTICACAO 1.E56.181.02B.20E.321

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

 Bradesco	237-2	23793.39100 90005.553269 31000.807508 2 12000000024000			
Local de Pagamento					Data de Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO.					10/09/2025
Beneficiário/CPF/CNPJ					Agência / Código do Beneficiário
ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. - 19.468.242/0001-32					0000/00000
Data do Documento	Nr. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
26/08/2025	00055532631	DM	N	26/08/2025	09/00055532631
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	09	R\$			240,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Nº do Documento Original : P 51438 /538 Multa de R\$ 4,80 após o dia 10/09/2025 Após 10/09/2025, cobrar Juros de R\$ 0,33 ao dia.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado
					240.0
Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRIN CPF/CNPJ: 16840803000194 AV DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ 107 , CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210160 Contagem-MG					
Sacador/Avalista:		Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação	
IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 56443769000139			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
538



Data e Hora da Emissão	26/08/2025 12:48:27	Competência	26/8/2025	Código de Verificação	FNGKFP7AE
Número do RPS	499	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	56.443.769/0001-39	Inscrição Municipal	72206878	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. JOHANN SADRA ,20 - JARDIM VERA CRUZ CEP: 32042-300				
Complemento		Telefone	(31)3351-3291	e-mail	bdcontab@bdcontabilidade.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE				
CNPJ/CPF	16.840.803/0001-94	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AV DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ ,107 - CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32210-160				
Complemento		Telefone	(31)99129-1419	e-mail	crechecispp@yahoo.com

Discriminação do Serviço

Ordem de Serviço 51438
16 - LOCACAO POR PAGINA - R\$ 240,00
REFERENTE A AGOSTO DE 20025

Atesto que o serviços foi
prestado e o material foi
fornecido em 09/09/25
por
Tobias de Faria Delgado 20101663
CPF 11385085606

Código do Serviço / Atividade

3.01 / 773310001 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Valor do Serviço R\$	240,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	240,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	240,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	240,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Como LOCADORA IMPREXCOPY LTDA

Como LOCATÁRIA – CENTRO SOC. E EDUC. PEQUENO PRINCEPE

A. OBJETO DA LOCAÇÃO:

01 Multifuncional Marca/modelo Brother DCP8157dn – Nº Série: U63264H3N498956 - Contador Páginas: 274.895

- ☐ A.1 – O(s) equipamento(s) será(ao) instalado(s) pela IMPREXCOPY, no endereço a seguir: Avenida Doutor Antônio Chagas Diniz, nº 107, Cidade Industrial – Contagem - MG. As providências de preparação das instalações elétricas onde serão instalados os equipamentos, são de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, que receberá da LOCADORA as especificações correspondentes:

B. PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da instalação do equipamento, renovando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação expressa da LOCATÁRIA com antecedência mínima de trinta (30) dias do termo final ajustado. Após o prazo inicial acima fixado, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de trinta (30) dias, expedido das mesmas condições estabelecidas no "caput" desta cláusula.

- ☐ B.1 – Fica entendido que todas as obrigações contratuais, primordialmente as relativas ao pagamento do aluguel mensal, serão integralmente respeitadas até a data do termo final de vigência da locação, ainda que a LOCATÁRIA, por sua conta e risco proceda ao desligamento da máquina e dela não faça uso a que tem direito por força do presente contrato, tudo na forma do parágrafo único do artigo 1.193 do Código Civil Brasileiro.

C. ALUGUEL MENSAL: A LOCATÁRIA pagará, a partir da data da instalação dos equipamentos, o aluguel mensal, assim entendido o somatório dos valores abaixo estabelecidos, conforme estejam tais valores devidamente preenchidos nos respectivos campos abaixo:

- Taxa Fixa / Franquia – Valor fixo, reajustável na forma deste contrato, devido pela LOCATÁRIA, independentemente do número de cópias/impressões produzidas no período, obtido pela multiplicação da franquia, ora fixada em 3.000 (três mil) cópias/impressões, pelo valor do milheiro de cópias/impressões ora fixado em R\$ 80,00 (oitenta reais). Valor total da franquia totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). O faturamento desse valor referir-se-á, sempre, ao período de faturamento concernente ao da emissão da fatura, para o vencimento no último dia útil do mês.

- Página excedente – Valor correspondente às cópias/impressões, devido pela LOCATÁRIA, independente do número de cópias/impressões produzidas no período em excesso à franquia obtido pela multiplicação do valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos página) pelo excedente.

- A franquia será computada pelo somatório das cópias/impressões dos equipamentos citados no termo 1 do Objeto deste contrato.

- ☐ C.1 – No caso de ser o objeto do presente contrato um equipamento cujo faturamento inclua valores referentes a cópias/impressões produzidas, a LOCADORA, em data, época e periodicidade a seu critério, fará a leitura dos medidores do equipamento e faturará a importância correspondente, na forma acima. Se por qualquer motivo ou razão, não for feita a leitura dos medidores em determinado período, a LOCADORA emitirá o respectivo faturamento concernentes às cópias/impressões produzidas quando for conhecida a leitura dos medidores, sendo faturadas, de uma só vez, aos preços vigente à época, sem prejuízo do pagamento pela LOCATÁRIA do Aluguel Mínimo Mensal (Taxa Fixa e/ou Franquia) devido por ela em qualquer hipótese.

D. REAJUSTE: IGP-M calculado pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, variação a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida por Lei e que, no momento, é de um (1) ano, a contar do mês de assinatura deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso ora ajustado, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese ausência deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da LOCADORA, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

E. MATERIAIS DE CONSUMO: O valor mensal da locação inclui materiais de consumo, tais como, exemplificativamente, toner e exceto papel.

F. SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO: Esses serviços serão prestados pela LOCADORA, durante a vigência desta locação e durante o horário normal de expediente comercial (08:00 às 17:30h, segunda a sexta-feira), respeitando o prazo de até 08 horas úteis para o atendimento inicial, a partir da abertura do chamado técnico, por si ou por terceiros por ela credenciados, contra chamado da LOCATÁRIA, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, em decorrência do uso normal do equipamento, considerando termos do objeto "A" desse contrato. Todas as peças substituídas são evidentemente, de propriedade da LOCADORA, cabendo-lhe pois, exclusivamente a ela, LOCADORA, a destinação delas. A manutenção preventiva será efetuada no mesmo ato do atendimento corretivo.

- ☐ F.1 – A LOCADORA aplicará no equipamento, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizado pela LOCATÁRIA.

G. INFRAÇÕES CONTRATUAIS:

- ☐ G.1 – Os valores do aluguel e faturas de fornecimento de materiais de consumo não pagos até a data de vencimento, constante das respectivas Faturas serão acrescidos da variação do IGP-M aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.
- ☐ G.2 – Fica estipulada a multa equivalente a três (3) vezes o valor do aluguel mínimo mensal (Valor da Franquia e/ou Taxa Fixa, conforme o que estiver devidamente estipulado na cláusula 3 deste instrumento) vigente à época na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, ficando ainda, a parte inocente, com direito de rescindi-lo, independentemente da notificação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, mero aviso, sempre por escrito, com prazo de quinze (15) dias contados da inadimplência.
- ☐ G.3 – A recusa da devolução do equipamento ou o dano nele produzido, obriga a LOCATÁRIA, ainda, ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que o equipamento deixar de ser utilizado pela LOCADORA.
- ☐ G.4 – A infração por parte da LOCATÁRIA, desde logo, autoriza a LOCADORA a exigir e obter a imediata devolução do equipamento, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "initio litis", válido para os fins do inciso II e III do artigo 927 do Código de Processo Civil, o documento enviado pela LOCADORA, solicitando a devolução do equipamento.
- ☐ G.5 – Poderá, ainda, a LOCADORA, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar o equipamento locado, nas hipóteses de falência ou insolvência da LOCATÁRIA.
- ☐ G.6 – O não cumprimento pela LOCADORA da cláusula item "F" desse contrato, quando houver a solicitação por parte da LOCATÁRIA, e permaneça a reincidência consecutiva por 3 vezes, torna passível de cancelamento este contrato por parte dela.

H. CONDIÇÕES GERAIS: Fica, ainda, ajustado entre as partes:

- ☐ H.1 – A LOCATÁRIA se compromete a: a) usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente; b) mantê-lo no local exato da instalação, quando instalado pela IMPREXCOPY, salvo autorização prévia da LOCADORA, por escrito e a cada caso, ficando a critério desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local serão de

responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA; c) manter bem visíveis as placas que especificam que a proprietária do equipamento é a IMPREXCOPY, o modelo, o n.º de série e marca, sendo vedada, ainda, a introdução, no mesmo, de modificações de qualquer natureza; d) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e posse da LOCADORA sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o mesmo; e) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para realização da Assistência Técnica do equipamento e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis; f) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo, ou inutilização do equipamento - ressalvas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior - bem pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei; g) não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela LOCADORA nas partes e componentes internos do equipamento.

- H.2 - A LOCADORA oferece, durante a locação, plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, podendo ele ter sido previamente instalado e conter partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e dentro dos padrões de qualidade.
- H.3 - Nenhuma tolerância da LOCADORA em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

I. **FORO:** Fica eleito da Cidade de Contagem MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de assinatura, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 28 de janeiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO COSTA MARTINS
Data: 13/01/2025 17:16:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IMPREXCOPY COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.488.027/0001-87

MARCELO COSTA MARTINS
CPF: 014.193.486-71 RG: M7.646.214

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCEPE
CNPJ: 16.840.803/0001-94

JOSE WILLIAM DA SILVA
CPF: 756.585.266-04 RG: 5.026.753

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____



LOJA IMPREX
MANUTENÇÃO IMPRESSORAS

IMPREX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua das Indústrias, 780 – Novo Eldorado
Contagem – MG – CEP: 32341-410
Fone: (31) 3353-6964 / 2557-6964 - *Whatsapp*: (31) 99213-0980
E-mail: lojaimprex@imprexcopy.com.br

ORÇAMENTO

NÚMERO	EMIÇÃO	VALIDADE	VENDEDOR
45675	13/01/2025	13/03/2025	GLAUCIA DOS SANTOS

Não é um documento Fiscal e não é válido como Garantia

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	Fone: 31991291419
ENDEREÇO: AV DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ, nº 107,	CEP: 32210160
Bairro: CIDADE INDUSTRIAL	
Cidade: Contagem	E-mail: crechecispp@yahoo.com
Contato:	Celular:

PRODUTOS E SERVIÇOS

CÓDIGO	PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LOCACAO POR PAGINA	3.000,000	R\$ 0,08	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 240,00

Ordem Serviço: 45675

INFORMAÇÕES GERAIS:

Forma de Pagamento:

Previsão de Entrega: Até 03 dias úteis após aprovação do Orçamento

Garantia: 30 dias para serviços executados e 90 dias para peças substituídas

Termos e condições adicionais:

Colocamo-nos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas.

Glauca dos Santos

GLAUCIA DOS SANTOS
glauca@imprexcopy.com.br

08.488.027/0001-87
IMPREXCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA.
Rua das Indústrias, n.º 780
Bairro Novo Eldorado - CEP: 32.341-490
CONTAGEM - MG



ORÇAMENTO:

DATA: 20/01/2025

Locação Multifuncional Monocromatica

Cliente: Centro de Educação Infantil Pequeno Principe
CNPJ: 16840803000194

End: Av. Doutor Antonio chagas Diniz N:107
Cep:32210-160 Contagem MG

Franquia de 3 mil paginas -----R\$300,00
(Valor cobrado por pagina R\$0,10 (dez centavos) ,com o mesmo valor por pagina
excedente)

Validade do orçamento: 120 dias

Obs.: Favor entrar em contato

12.534.273/0001-03
MESSIAS ANGELO SANTIAGO
MGLL Impressoras
Rua do Silêncio, nº 593
B. Chácaras Contagem - CEP: 32025-000
CONTAGEM - MG

messias angelo santiago

MGLL IMPRESSORAS CNPJ 12.534.273/0001-03
RUA DO SILENCIO , 593 - BAIRRO: CHACARAS CEP:32025-000- CONTAGEM - MG
TEL.: 3565-6575 / 98805-0377

Locação Multifunciona Monocromatica

Cliente: Centro de Educação Infantil Pequeno Principe
CNPJ: 16840803000194
End: Av. Doutor Antonio chagas Diniz N:107
Cep:32210+160 Contagem MG

Franquia de 3 mil paginas -----R\$450,00
(Valor cobrado por pagina R\$0,15 (quinze centavos) ,com o mesmo valor por pagina excedente)

Validade do orçamento: 120 dias
Forma de pagamento: Mediante retirada do equipamento

Att

20/01/2025

05.645.081/0001-09
COMPUMAX INFORMATICA LTDA
Av. Pedro Olimpio da Fonseca
689,loja 01 B: Santa Cruz
CEP: 32.340-250
CONTAGEM - MG

05.645.081/0001-09
COMPUMAX INFORMATICA LTDA
Av. Pedro Olimpio da Fonseca
689,loja 01 B: Santa Cruz
CEP: 32.340-250
CONTAGEM - MG